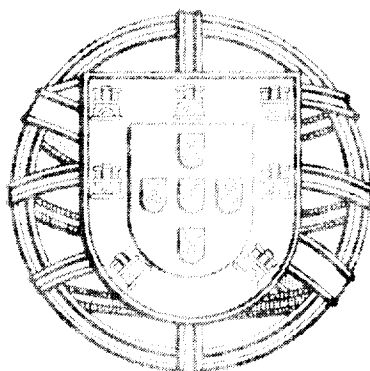




DIÁRIO DA REPÚBLICA

S U M Á R I O

Assembleia da República

Resolução da Assembleia da República n.º 24/87:

Designação dos membros do Conselho de Estado
eleitos pela Assembleia da República 4056

Ministério das Finanças

Portaria n.º 886/87:

Autoriza a constituição da UNIPENSÃO —
Sociedade Gestora de Fundos de Pensão, S. A. 4056

Declaração:

De ter sido autorizada a alteração da rubrica no
orçamento do Ministério das Obras Públicas, Trans-
portes e Comunicações 4056

Ministérios das Finanças e da Saúde

Portaria n.º 887/87:

Altera o quadro de pessoal do Hospital Distrital de
Portalegre na parte referente a pessoal médico (aná-
lises clínicas) 4057

Portaria n.º 888/87:

Altera o quadro de pessoal do Hospital Distrital de
Viseu na parte referente ao pessoal médico da valên-
cia de medicina física e de reabilitação 4057

Portaria n.º 889/87:

Altera o quadro de pessoal técnico de diagnóstico
e terapêutica do Hospital Distrital de Portimão . 4057

Portaria n.º 890/87:

Altera o quadro de pessoal do Hospital Distrital de
Bragança na parte referente ao pessoal técnico de
diagnóstico e terapêutica 4058

Ministério da Educação

Declaração:

De terem sido autorizadas transferências de verbas
no orçamento do Ministério no montante de 209 450
contos 4058

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA**Resolução da Assembleia da República n.º 24/87****Designação dos membros do Conselho de Estado
eleitos pela Assembleia da República**

A Assembleia da República resolve, nos termos da alínea g) do artigo 166.º e do n.º 4 do artigo 169.º da Constituição, proceder à designação dos cinco membros do Conselho de Estado que lhe compete eleger.

Foram apresentadas três listas e, de acordo com o resultado da votação efectuada, os lugares são distribuídos da seguinte forma:

- Lista A — três lugares;
- Lista B — um lugar;
- Lista C — um lugar.

As listas têm a seguinte composição:

Lista A:

Aníbal António Cavaco Silva;
António Moreira Barbosa de Melo;
Eurico Silva Teixeira de Melo;
Leonardo Eugénio Ribeiro de Almeida;
Fernando António Costa Brochado Coelho;

Lista B:

Álvaro Barreirinhas Cunhal;
José Rodrigues Vitoriano;
Carlos Campos Rodrigues Costa;
Joaquim Gomes dos Santos;
José Manuel Maia Nunes de Almeida;

Lista C:

Victor Manuel Ribeiro Constâncio;
António Cândido Miranda Macedo;
Manuel Alfredo Tito de Moraes;
Jorge Fernando Branco de Sampaio;
João Eduardo Coelho Ferraz de Abreu.

As designações para os lugares distribuídos a cada lista são feitas de acordo com a ordem de precedência dos candidatos da respectiva lista.

Registando-se a necessidade de operar a substituição prevista no n.º 2 do artigo 10.º da Lei n.º 31/84, de 6 de Setembro, é chamado a efectividade de funções, nos termos do n.º 2 do artigo 11.º da mesma lei, o primeiro candidato não eleito da lista em que estava proposto o membro do Conselho de Estado a substituir.

Aprovada em 5 de Novembro de 1987.

O Presidente da Assembleia da República, *Vítor Pereira Crespo*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS**Portaria n.º 886/87**

de 20 de Novembro

Tendo sido oportunamente requerida a constituição de uma sociedade gestora de fundos de pensões e encontrando-se o respectivo processo devidamente ins-
truído:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Finanças, ouvido o Instituto de Seguros de Portugal, nos termos do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 396/86, de 25 de Novembro, autorizar a constituição da UNIPENSÃO — Sociedade Gestora de Fundos de Pensão, S. A.

Ministério das Finanças.

Assinada em 6 de Novembro de 1987.

O Ministro das Finanças, *Miguel José Ribeiro Cadilhe*.

14.ª Delegação (PIDDAC) da Direcção-Geral da Contabilidade Pública**Declaração**

De harmonia com o disposto no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 46/84, de 4 de Fevereiro, se publicam as seguintes alterações, efectuadas no orçamento abaixo designado, autorizadas nos termos do n.º 2 do artigo 2.º, do n.º 2 do artigo 5.º e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 7.º do mesmo diploma, por despachos do Ministro da tutela, do Secretário de Estado do Planeamento e Desenvolvimento Regional e do Ministro das Finanças:

Classificação						16 — Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações	
Orgânica			Funcional	Económica			
Capítulo	Divisão	Sub-divisão		Código	Alínea	Onde se lê	Deve ler-se
50	16	02	6.01.0	54.02	A	Fundo de Fomento da Habitação	Instituto de Gestão e Alienação do Património Habitacional do Estado.

14.ª Delegação (PIDDAC) da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 22 de Outubro de 1987. — O Director, *João da Graça Fernandes*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA SAÚDE**Portaria n.º 887/87**

de 20 de Novembro

Quando pela Portaria n.º 683/84, de 7 de Setembro, foi aplicado o disposto no artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 310/82, de 3 de Agosto, ao quadro de pessoal do Hospital Distrital de Portalegre, aprovado pela Portaria n.º 759/80, de 1 de Outubro, por lapso, na valência de análises clínicas foi suprimido um lugar de assistente hospitalar, que sempre esteve ocupado pelo respectivo profissional.

Para repor a legalidade da situação indicada:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministros das Finanças e da Saúde, observado o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 41/84, de 3 de Fevereiro, ao abrigo do n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 59/76, de 23 de Janeiro, que o quadro de pessoal do Hospital Distrital de Portalegre, aprovado pela Portaria n.º 759/80, de 1 de Outubro, e posteriormente rectificado pelas Portarias n.ºs 49/82, de 13 de Janeiro, 195/83, de 2 de Março, 356/84, de 11 de Junho, 693/84, de 7 de Setembro, 135/87, de 27 de Fevereiro, e 238/87, de 30 de Março, seja de novo alterado de acordo com o quadro anexo à presente portaria.

Ministérios das Finanças e da Saúde.

Assinada em 26 de Outubro de 1987.

Pelo Ministro das Finanças, *Rui Carlos Alvarez Carp*, Secretário de Estado do Orçamento. — A Ministra da Saúde, *Maria Leonor Couceiro Pizarro Beleza de Mendonça Tavares*.

Quadro de pessoal do Hospital Distrital de Portalegre

Número de lugares	Categoria	Vencimento
...	II — Pessoal técnico superior	...
	1) Carreira médica hospitalar:	
	Análises clínicas:	
1	Chefe de serviço hospitalar	B
1	Assistente hospitalar	C/D
...		...

Portaria n.º 888/87

de 20 de Novembro

No quadro de pessoal do Hospital Distrital de Viseu, aprovado pela Portaria n.º 668/80, de 16 de Setembro, na valência de medicina física e de reabilitação, existe um lugar de assistente hospitalar, lugar esse que nunca foi provido, pela falta de expectativa de progressão na carreira, uma vez que não está criado o lugar de chefe de serviço hospitalar.

Dada a grande carência que o Hospital possui nesta área e para obviar à dificuldade exposta:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministros das Finanças e da Saúde, ao abrigo do n.º 2

do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 59/76, de 23 de Janeiro, e em conformidade com o artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 41/84, de 3 de Fevereiro, que o quadro de pessoal do Hospital Distrital de Viseu, aprovado pela Portaria n.º 668/80, de 16 de Setembro, e alterado pelas Portarias n.ºs 1115/81, de 31 de Dezembro, 1305/82, de 31 de Dezembro, 700/83, de 22 de Junho, 726/83, de 24 de Junho, 551/84, de 2 de Agosto, 582/85, de 14 de Agosto, e 4/87, de 2 de Janeiro, seja de novo alterado de acordo com o quadro anexo.

Ministérios das Finanças e da Saúde.

Assinada em 30 de Outubro de 1987.

Pelo Ministro das Finanças, *Rui Carlos Alvarez Carp*, Secretário de Estado do Orçamento. — A Ministra da Saúde, *Maria Leonor Couceiro Pizarro Beleza de Mendonça Tavares*.

Quadro de pessoal do Hospital Distrital de Viseu

Número de lugares	Categoria	Vencimento
...	II — Pessoal técnico superior	...
	1) Carreira médica hospitalar:	
...	Medicina física e de reabilitação:	...
1	Chefe de serviço hospitalar	B
...		...

Portaria n.º 889/87

de 20 de Novembro

A Portaria n.º 491/87, de 11 de Junho, que alterou o quadro de pessoal do Hospital Distrital de Portimão, não contemplou a situação do funcionário do quadro geral de adidos que ocupa a vaga criada pela Portaria n.º 69/85, de 4 de Fevereiro.

Assim e ainda em execução do disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 384-B/85, de 30 de Setembro, em conformidade com o n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 59/76, de 23 de Janeiro:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministros das Finanças e da Saúde, que o quadro de pessoal do Hospital Distrital de Portimão, criado pela Portaria n.º 761/80, de 1 de Outubro, e reestruturado pelas Portarias n.ºs 69/85, de 4 de Fevereiro, e 491/87, de 11 de Junho, seja alterado, em conformidade com o quadro anexo, na parte referente ao pessoal técnico de diagnóstico e terapêutica.

Ministérios das Finanças e da Saúde.

Assinada em 30 de Outubro de 1987.

Pelo Ministro das Finanças, *Rui Carlos Alvarez Carp*, Secretário de Estado do Orçamento. — A Ministra da Saúde, *Maria Leonor Couceiro Pizarro Beleza de Mendonça Tavares*.

Quadro de pessoal do Hospital Distrital de Portimão

Número de lugares	Categoria	Vencimento
...	Diagnóstico e terapêutica:	...
4	Análises clínicas e de saúde pública: Técnico especialista de 1.ª classe, especialista, principal, de 1.ª classe ou de 2.ª classe.	E/F/G/H ou I/J
(a) 2	Farmácia: Técnico especialista de 1.ª classe, especialista, principal, de 1.ª classe ou de 2.ª classe.	E/F/G/H ou I/J

(a) Um lugar a extinguir quando vagar.

Portaria n.º 890/87**de 20 de Novembro**

A Portaria n.º 491/87, de 11 de Junho, que reestrutura o quadro de pessoal do Hospital Distrital de Bragança, aprovado pela Portaria n.º 622/80, de 16 de Setembro, não contempla todas as situações resultantes da aplicação das regras de transição previstas no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 384-B/85, de 30 de Setembro.

Importa, por isso, alterar o referido quadro de pessoal, por forma a abranger a situação não contemplada.

Assim:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministros das Finanças e da Saúde, que o quadro de pessoal do Hospital Distrital de Bragança, aprovado pela Portaria n.º 622/80, de 16 de Setembro, e poste-

riormente reestruturado pela Portaria n.º 491/87, de 11 de Junho, seja alterado na parte referente ao pessoal técnico de diagnóstico e terapêutica de acordo com o quadro anexo.

Ministérios das Finanças e da Saúde.

Assinada em 30 de Outubro de 1987.

Pelo Ministro das Finanças, *Rui Carlos Alvarez Carp*, Secretário de Estado do Orçamento. — A Ministra da Saúde, *Maria Leonor Couceiro Pizarro Beleza de Mendonça Tavares*.

Quadro de pessoal do Hospital Distrital de Bragança

Número de lugares	Categoria	Vencimento
...	1) Pessoal técnico de diagnóstico e terapêutica:	...
5	Radiologia: Técnico especialista de 1.ª classe, especialista, principal, de 1.ª classe ou de 2.ª classe.	E/F/G/H ou I/J
(a) 1	Análises clínicas e de saúde pública: Técnico especialista de 1.ª classe	E
(b) 1	Técnico especialista	F
2	Técnico principal	G
(c) 3	Técnico de 1.ª classe	H
(c) 4	Técnico de 2.ª classe	I/J
...	...	...

(a) Este lugar só poderá ser preenchido quando vagar o lugar de técnico de 2.ª classe.
(b) Este lugar só poderá ser preenchido quando vagar o lugar de técnico de 1.ª classe.
(c) Um lugar a extinguir quando vagar.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

11.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

Declaração

De harmonia com o disposto na parte final do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 46/84, de 4 de Fevereiro, se publica que foram autorizadas as seguintes transferências de verbas, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 5.º do mesmo diploma e do n.º 4 do artigo único do Decreto-Lei n.º 330/85, de 12 de Agosto:

Classificação						Rubricas	Em contos		Referência à autorização ministerial
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações	
Capítulo	Divisão	Sub- divisão		Código	Alínea				
01	01	02	3.01.0	03.00		Gabinetes e serviços centrais Gabinete do Ministro Direcção de Serviços de Finanças Horas extraordinárias	130	-	(a)
	02	01	3.01.0	23.00		Gabinete do Secretário de Estado do Ensino Superior Gabinete Bens não duradouros — Combustíveis e lubrificantes ...	600	-	(a)
			3.01.0	30.00		Aquisição de serviços — Transportes e comunicações ...	690	-	(a)
			3.01.0	42.00		Transferências — Particulares	-	1 290	(a)

Classificação						Rubricas	Em contos		Referência à autorização ministerial
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações	
Capítulo	Divisão	Sub- divisão		Código	Alinea				
01	02	03				Serviços autónomos			
				38.00		Transferências — Sector público:			
				38.03		Serviços autónomos:			
			1.05.0	38.03	1	Instituto Nacional de Investigação Científica	-	60 000	(b)
				54.00		Transferências — Sector público:			
				54.03		Serviços autónomos:			
			1.05.0	54.03	1	Instituto Nacional de Investigação Científica	60 000	-	(b)
	03					Gabinete do Secretário de Estado da Administração Escolar			
		01				Gabinete			
			3.01.0	06.00		Abonos diversos — Numerário	730	-	(a)
				31.00		Aquisição de serviços — Não especificados:			
			3.01.0	31.00	B	Outras despesas	-	730	(a)
	06					Inspecção-Geral de Ensino			
		01				Serviços próprios			
			3.01.0	21.00		Bens duradouros — Outros	-	50	(b)
			3.01.0	23.00		Bens não duradouros — Combustíveis e lubrificantes ...	-	300	(b)
			3.01.0	25.00		Bens não duradouros — Alimentação, roupas e calçado	-	90	(b)
			3.01.0	27.00		Bens não duradouros — Outros	700	-	(b)
			3.01.0	28.00		Aquisição de serviços — Encargos das instalações	-	600	(b)
			3.01.0	29.00		Aquisição de serviços — Locação de bens	-	1 000	(b)
			3.01.0	31.00		Aquisição de serviços — Não especificados	1 650	-	(b)
			3.01.0	42.00		Transferências — Particulares	-	300	(b)
				44.00		Outras despesas correntes:			
			3.01.0	44.09		Diversas	-	130	(b)
			3.01.0	47.00		Investimentos — Edifícios	-	150	(b)
			3.01.0	52.00		Investimentos — Maquinaria e equipamento	270	-	(b)
	12					Direcção-Geral do Ensino Secundário			
		01				Serviços próprios			
			3.01.0	14.00		Deslocações — Compensação de encargos	-	130	(a)
						<i>Total do capítulo 01</i>	64 770	64 770	
02						Estabelecimentos de ensino básico e secundário e escolas do magistério primário e normais de educadores de infância			
	02					Escolas preparatórias e escolas C+S			
				01.00		Remunerações certas e permanentes:			
			3.02.0	01.13		Pessoal fora do serviço aguardando aposentação	12 000	-	(c)
			3.02.0	01.42		Remunerações de pessoal diverso	-	12 000	(c)
	03					Escolas secundárias			
				01.00		Remunerações certas e permanentes:			
			3.02.0	01.13		Pessoal fora do serviço aguardando aposentação	28 000	-	(c)
			3.02.0	01.42		Remunerações de pessoal diverso	-	28 000	(c)

Classificação						Rubricas	Em contos		Referência à autorização ministerial
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações	
Capítulo	Divisão	Sub- divisão		Código	Alínea				
02	04			01.00		Escolas do magistério primário			
			3.02.0	01.02		Remunerações certas e permanentes: Pessoal dos quadros aprovados por lei	-	2 120	(d)
			3.02.0	31.00	A	Aquisição de serviços — Não especificados: Contratos a prazo certo (Decreto-Lei n.º 118/86, de 27 de Maio).....	1 900	-	(d)
			3.02.0	38.05		Transferências — Sector público: Segurança Social	220	-	(d)
						<i>Total do capítulo 02</i>	42 120	42 120	
03						Estabelecimentos de ensino superior e estabelecimentos diversos			
	03					Universidade do Porto			
		10				Instituto de Botânica do Dr. Gonçalo Sampalo			
			3.02.0	23.00		Bens não duradouros — Combustíveis e lubrificantes ...	-	200	(a)
			3.02.0	26.00		Bens não duradouros — Consumos de secretaria	200	-	(a)
	04					Universidade Técnica de Lisboa			
		09				Instituto Superior de Agronomia			
			3.02.0	01.13		Remunerações certas e permanentes: Pessoal fora do serviço aguardando aposentação	-	1 200	(e)
			3.02.0	01.20	A	Pessoal em qualquer outra situação: Pessoal supranumerário	146	-	(e)
			3.02.0	01.20	B	Pessoal requisitado	464	-	(e)
			3.02.0	01.41		Salários do pessoal eventual	-	220	(e)
			3.02.0	01.47		Diuturnidades	10	-	(e)
			3.02.0	10.01		Prestações directas — Previdência Social: Abono de família	800	-	(e)
	05					Universidade Nova de Lisboa			
		02				Serviços autónomos			
			3.02.0	38.03	5	Transferências — Sector público: Serviços autónomos: Faculdade de Ciências Médicas	1 000	-	(e)
			3.02.0	54.03	5	Transferências — Sector público: Serviços autónomos: Faculdade de Ciências Médicas	-	1 000	(e)
	06					Instituto Politécnico de Beja			
		02				Escola Superior Agrária			
			3.02.0	01.02		Remunerações certas e permanentes: Pessoal dos quadros aprovados por lei	-	19	(a)
			3.02.0	01.43		Gratificações certas e permanentes	-	17	(a)
			3.02.0	01.47		Diuturnidades	36	-	(a)
			3.02.0	06.00		Abonos diversos — Numerário	36	-	(a)
			3.02.0	14.00		Deslocações — Compensação de encargos	2 160	-	(a)
			3.02.0	31.00	B	Aquisição de serviços — Não especificados: Outras despesas	2 160	-	(a)
			3.02.0	47.00		Investimentos — Edifícios	-	3 900	(a)

Classificação						Rubricas	Em contos		Referência à autorização ministerial
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações	
Capítulo	Divisão	Sub-divisão		Código	Alínea				
03	07	02				Instituto Politécnico de Bragança			
						Escola Superior Agrária			
			3.02.0	45.00		Investimentos — Terrenos	150	—	(a)
			3.02.0	50.00		Investimentos — Plantações	—	150	(a)
	10	01				Instituto Politécnico de Faro			
						Serviços centrais			
			3.01.0	27.00		Bens não duradouros — Outros	2 000	—	(b)
			3.01.0	28.00		Aquisição de serviços — Encargos das instalações	2 000	—	(b)
			3.01.0	30.00		Aquisição de serviços — Transportes e comunicações ...	600	—	(b)
				31.00		Aquisição de serviços — Não especificados:			
			3.01.0	31.00	B	Outras despesas	10 834	—	(b)
		02				Escola Superior de Tecnologia e Gestão			
			3.02.0	26.00		Bens não duradouros — Consumos de secretaria	500	—	(b)
			3.02.0	27.00		Bens não duradouros — Outros	2 000	—	(b)
			3.02.0	52.00		Investimentos — Maquinaria e equipamento	2 880	—	(b)
		03				Escola Superior de Educação			
			3.02.0	26.00		Bens não duradouros — Consumos de secretaria	1 166	—	(b)
			3.02.0	27.00		Bens não duradouros — Outros	400	—	(b)
			3.02.0	52.00		Investimentos — Maquinaria e equipamento	2 000	—	(b)
	15	03				Instituto Politécnico do Porto			
						Escola Superior de Educação			
				31.00		Aquisição de serviços — Não especificados:			
			3.02.0	31.00	B	Outras despesas	3 800	—	(b)
				44.00		Outras despesas correntes:			
			3.02.0	44.09		Diversas	1 200	—	(b)
			3.02.0	52.00		Investimentos — Maquinaria e equipamento	7 000	—	(b)
	16	01				Instituto Politécnico de Santarém			
						Serviços centrais			
				01.00		Remunerações certas e permanentes:			
			3.01.0	01.04		Pessoal contratado não pertencente aos quadros ...	—	993	(e)
			3.01.0	01.43		Gratificações certas e permanentes	—	5	(e)
			3.01.0	01.47		Diuturnidades	—	446	(e)
			3.01.0	04.00		Alimentação e alojamento	—	920	(e)
			3.01.0	06.00		Abonos diversos — Numerário	5	—	(e)
			3.01.0	14.00		Deslocações — Compensação de encargos	920	—	(e)
		02				Escola Superior Agrária			
				01.00		Remunerações certas e permanentes:			
			3.02.0	01.04		Pessoal contratado não pertencente aos quadros ...	993	—	(e)
				01.20		Pessoal em qualquer outra situação:			
			3.02.0	01.20	B	Pessoal do quadro de excedentes	2 142	—	(e)
			3.02.0	01.20	C	Pessoal requisitado	308	—	(e)

Classificação						Rubricas	Em contos		Referência à autorização ministerial			
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações				
Capítulo	Divisão	Sub- divisão		Código	Alínea							
03	16	02	3.02.0	01.41		Salários do pessoal eventual	-	239	(e)			
			3.02.0	01.46		Subsídios de férias e de Natal	1 208	-	(e)			
			3.02.0	01.47		Diuturnidades	-	1 903	(e)			
			3.02.0	04.00		Alimentação e alojamento	-	1 208	(e)			
				10.00		Prestações directas — Previdência Social:						
			3.02.0	10.01		Abono de família	138	-	(e)			
			3.02.0	14.00		Deslocações — Compensação de encargos	300	-	(e)			
			3.02.0	15.00		Abonos diversos — Compensação de encargos	-	300	(e)			
			3.02.0	22.00		Bens não duradouros — Matérias-primas e subsidiárias	1 200	-	(a)			
			3.02.0	26.00		Bens não duradouros — Consumos de secretaria	800	-	(a)			
			3.02.0	27.00		Bens não duradouros — Outros	600	-	(e)			
			3.02.0	27.00		Bens não duradouros — Outros	1 000	-	(a)			
			3.02.0	28.00		Aquisição de serviços — Encargos das instalações	1 100	-	(a)			
			3.02.0	28.00		Aquisição de serviços — Encargos das instalações	400	-	(e)			
				31.00		Aquisição de serviços — Não especificados:						
			3.02.0	31.00	B	Outras despesas	1 000	-	(a)			
			3.02.0	31.00	B	Outras despesas	486	-	(e)			
			3.02.0	41.00		Transferências — Instituições particulares	-	1 000	(e)			
				42.00		Transferências — Particulares:						
			3.02.0	42.00	1	Bolsas de estudo	-	486	(e)			
			3.02.0	52.00		Investimentos — Maquinaria e equipamento	1 000	-	(a)			
					04			Escola Superior de Tecnologia de Tomar				
						3.02.0	28.00		Aquisição de serviços — Encargos das instalações	-	450	(b)
						3.02.0	29.00		Aquisição de serviços — Locação de bens	450	-	(b)
					05			Escola Superior de Gestão de Santarém				
						3.02.0	13.00		Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos	-	150	(a)
						3.02.0	14.00		Deslocações — Compensação de encargos	-	650	(a)
						3.02.0	15.00		Abonos diversos — Compensação de encargos	-	750	(a)
						3.02.0	27.00		Bens não duradouros — Outros	1 900	-	(a)
						3.02.0	29.00		Aquisição de serviços — Locação de bens	-	86	(a)
							31.00		Aquisição de serviços — Não especificados:			
						3.02.0	31.00	B	Outras despesas	8 000	-	(a)
						3.02.0	41.00		Transferências — Instituições particulares	-	409	(a)
							42.00		Transferências — Particulares:			
						3.02.0	42.00		Bolsas de estudo	-	409	(a)
							44.00		Outras despesas correntes:			
						3.02.0	44.09		Diversas	-	96	(a)
						3.02.0	52.00		Investimentos — Maquinaria e equipamento	2 900	-	(a)
									Instituto Politécnico de Setúbal			
									Escola Superior de Educação			
					03							
						3.02.0	47.00		Investimentos — Edifícios	-	10 000	(a)
						3.02.0	52.00		Investimentos — Maquinaria e equipamento	10 000	-	(a)
									Estabelecimentos de ensino artístico			
									Escola Superior de Belas-Artes de Lisboa			
		01										
			3.02.0	28.00		Aquisição de serviços — Encargos das instalações	1 226	-	(a)			
	17											
	25											

Classificação						Rubricas	Em contos		Referência à autorização ministerial
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações	
Capítulo	Divisão	Sub-divisão		Código	Alínea				
03	29					Dotações comuns			
				44.00		Outras despesas correntes:			
				44.09		Diversas:			
			3.02.0	44.09	A	Novas acções no âmbito do ensino superior	-	1 226	(a)
			3.02.0	44.09	A	Novas acções no âmbito do ensino superior	-	16 806	(a)
			3.02.0	44.09	A	Novas acções no âmbito do ensino superior	-	12 000	(b)
			3.02.0	44.09	A	Novas acções no âmbito do ensino superior	-	24 380	(b)
						<i>Total do capítulo 03</i>	81 618	81 618	
04						Cultura			
	01					Gabinete do Secretário de Estado			
		01				Gabinete			
			7.01.0	03.00		Horas extraordinárias	200	-	(f)
			7.01.0	23.00		Bens não duradouros — Combustíveis e lubrificantes ...	200	-	(f)
			7.01.0	26.00		Bens não duradouros — Consumos de secretaria	300	-	(f)
				44.00		Outras despesas correntes:			
			7.01.0	44.04		Seguros de material	500	-	(f)
				44.09		Diversas:			
			7.01.0	44.09	B	Orquestras sinfónicas	-	5 500	(f)
			7.01.0	44.09	B	Orquestras sinfónicas	-	500	(g)
	02					Direcção-Geral dos Serviços Centrais			
		01				Serviços próprios			
				01.00		Remunerações certas e permanentes:			
			7.01.0	01.02		Pessoal dos quadros aprovados por lei	-	90	(h)
			7.01.0	01.13		Pessoal fora do serviço aguardando aposentação ...	-	400	(h)
				01.42		Remunerações de pessoal diverso:			
			7.01.0	01.42	A	Pessoal a integrar	-	1 200	(h)
			7.01.0	01.42	B	Pessoal de limpeza (tempo parcial)	400	-	(h)
			7.01.0	01.47		Diuturnidades	840	-	(h)
			7.01.0	04.00		Alimentação e alojamento	200	-	(h)
				10.00		Prestações directas — Previdência Social:			
			7.01.0	10.01		Abono de família	200	-	(h)
			7.01.0	10.03		Outras prestações directas	50	-	(h)
			7.01.0	23.00		Bens não duradouros — Combustíveis e lubrificantes ...	100	-	(f)
			7.01.0	26.00		Bens não duradouros — Consumos de secretaria	200	-	(f)
			7.01.0	28.00		Aquisição de serviços — Encargos das instalações ...	2 000	-	(f)
			7.01.0	30.00		Aquisição de serviços — Transportes e comunicações ...	1 000	-	(f)
			7.01.0	30.00		Aquisição de serviços — Transportes e comunicações ...	500	-	(g)
			7.01.0	31.00		Aquisição de serviços — Não especificados	1 000	-	(f)
	03					Gabinete de Planeamento			
		01				Serviços próprios			
			7.01.0	26.00		Bens não duradouros — Consumos de secretaria	50	-	(i)
			7.01.0	30.00		Aquisição de serviços — Encargos das instalações ...	-	40	(i)
				44.00		Outras despesas correntes:			
			7.01.0	44.04		Seguros de material	-	10	(i)
	05					Instituto Português do Livro			
		01				Serviços próprios			
				01.00		Remunerações certas e permanentes:			
			7.01.0	01.02		Pessoal dos quadros aprovados por lei	-	750	(f)
			7.01.0	01.13		Pessoal fora do serviço aguardando aposentação ...	-	1 086	(f)
			7.01.0	01.46		Subsídios de férias e de Natal	1 836	-	(f)

Classificação						Rubricas	Em contos		Referência à autorização ministerial
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações	
Capítulo	Divisão	Sub- divisão		Código	Alínea				
04	08	01				Gabinete das Relações Culturais Internacionais			
						Serviços próprios			
				01.00		Remunerações certas e permanentes:			
			7.01.0	01.02		Pessoal dos quadros aprovados por lei	-	2 500	(j)
			7.01.0	14.00		Deslocações — Compensação de encargos	2 500	-	(j)
	10	02				Arquivos e bibliotecas			
						Arquivo Distrital de Beja			
				01.00		Remunerações certas e permanentes:			
			7.01.0	01.02		Pessoal dos quadros aprovados por lei	-	978	(j)
			7.01.0	03.00		Horas extraordinárias	-	22	(j)
		07				Arquivo Distrital do Porto			
			7.01.0	14.00		Deslocações — Compensação de encargos	-	100	(j)
			7.01.0	31.00		Aquisição de serviços — Não especificados	100	-	(j)
		12				Arquivo Histórico do Ministério das Finanças			
				01.00		Remunerações certas e permanentes:			
			7.01.0	01.02		Pessoal dos quadros aprovados por lei	193	-	(j)
			7.01.0	01.13		Pessoal fora do serviço aguardando aposentação ...	253	-	(j)
			7.01.0	01.42		Remunerações de pessoal diverso	115	-	(j)
			7.01.0	01.46		Subsídios de férias e de Natal	417	-	(j)
			7.01.0	03.00		Horas extraordinárias	20	-	(j)
				10.00		Prestações directas — Previdência Social:			
			7.01.0	10.01		Abono de família	2	-	(j)
		13				Arquivo Nacional da Torre do Tombo			
			7.01.0	31.00		Aquisição de serviços — Não especificados	-	100	(m)
			7.01.0	52.00		Investimentos — Maquinaria e equipamento	100	-	(m)
		14				Biblioteca da Ajuda			
				01.00		Remunerações certas e permanentes:			
			7.01.0	01.02		Pessoal dos quadros aprovados por lei	-	94	(h)
			7.01.0	01.46		Subsídios de férias e de Natal	50	-	(h)
			7.01.0	01.47		Diuturnidades	41	-	(h)
				10.00		Prestações directas — Previdência Social:			
			7.01.0	10.01		Abono de família	3	-	(h)
		17				Biblioteca Pública e Arquivo Distrital de Évora			
				01.00		Remunerações certas e permanentes:			
			7.01.0	01.02		Pessoal dos quadros aprovados por lei	-	1 364	(n)
			7.01.0	01.20		Pessoal em qualquer situação	488	-	(n)
			7.01.0	01.42		Remunerações de pessoal diverso	785	-	(n)
			7.01.0	03.00		Horas extraordinárias	91	-	(n)

Classificação						Rubricas	Em contos		Referência à autorização ministerial
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações	
Capítulo	Divisão	Sub-divisão		Código	Alínea				
04	11	13		31.00		Museus			
						Museu da Guarda			
						Aquisição de serviços — Não especificados:			
			7.01.0	31.00	A	Prestações de serviços em regime de tarefa ou outro	—	318	(o)
			7.01.0	31.00	B	Outras despesas	318	—	(o)
		17				Museu do Mosteiro de Santa Maria da Vitória (Batalha)			
			7.01.0	04.00		Alimentação e alojamento	—	34	(i)
				10.00		Prestações directas — Previdência Social:			
			7.01.0	10.01		Abono de família	34	—	(i)
		18				Museu Nacional de Arqueologia e Etnologia			
				01.00		Remunerações certas e permanentes:			
			7.01.0	01.02		Pessoal dos quadros aprovados por lei	—	388	(i)
			7.01.0	01.13		Pessoal fora do serviço aguardando aposentação ...	90	—	(i)
			7.01.0	01.20		Pessoal em qualquer outra situação	32	—	(i)
				01.42		Remunerações de pessoal diverso:			
			7.01.0	01.42	A	Pessoal de limpeza (tempo parcial)	80	—	(i)
			7.01.0	01.42	B	Outro pessoal	423	—	(i)
			7.01.0	01.46		Subsídios de férias e de Natal	260	—	(i)
			7.01.0	04.00		Alimentação e alojamento	—	497	(i)
			7.01.0	21.00		Bens duradouros — Outros	—	50	(i)
			7.01.0	23.00		Bens não duradouros — Combustíveis e lubrificantes ...	150	—	(i)
			7.01.0	24.00		Bens não duradouros — Munições, explosivos e artificios	—	20	(i)
			7.01.0	26.00		Bens não duradouros — Consumos de secretaria	150	—	(i)
			7.01.0	27.00		Bens não duradouros — Outros	—	70	(i)
			7.01.0	28.00		Aquisição de serviços — Encargos das instalações	695	—	(i)
			7.01.0	30.00		Aquisição de serviços — Transportes e comunicações ...	50	—	(i)
				31.00		Aquisição de serviços — Não especificados:			
			7.01.0	31.00	A	Prestações de serviços em regime de tarefa ou outro	—	300	(i)
			7.01.0	31.00	B	Outras despesas	—	600	(i)
				44.00		Outras despesas correntes:			
			7.01.0	44.04		Seguros de material	—	5	(i)
		20				Museu Nacional de Arte Contemporânea			
				01.00		Remunerações certas e permanentes:			
				01.42		Remunerações de pessoal diverso:			
			7.01.0	01.42	A	Pessoal de limpeza (tempo parcial)	63	—	(i)
			7.01.0	01.46		Subsídios de férias e de Natal	21	—	(i)
			7.01.0	01.47		Diuturnidades	117	—	(i)
			7.01.0	21.00		Bens duradouros — Outros	—	201	(i)
		27				Museu Nacional do Traje			
				01.00		Remunerações certas e permanentes:			
			7.01.0	01.02		Pessoal dos quadros aprovados por lei	—	856	(p)
			7.01.0	01.20		Pessoal em qualquer outra situação	300	—	(p)

Classificação						Rubricas	Em contos		Referência à autorização ministerial
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações	
Capítulo	Divisão	Sub-divisão		Código	Alínea				
04	11	27		01.42		Remunerações de pessoal diverso:			
			7.01.0	01.42		Pessoal de limpeza (tempo parcial)	330	-	(p)
			7.01.0	01.47		Diuturnidades	191	-	(p)
				10.00		Prestações directas — Previdência Social:			
			7.01.0	10.01		Abono de família	35	-	(p)
	12					Outros serviços			
		08				Palácio Nacional da Ajuda			
				01.00		Remunerações certas e permanentes:			
			7.01.0	01.02		Pessoal dos quadros aprovados por lei	-	834	(m)
			7.01.0	01.13		Pessoal fora do serviço aguardando aposentação	231	-	(m)
			7.01.0	01.20		Pessoal em qualquer outra situação	474	-	(m)
			7.01.0	01.46		Subsídios de férias e de Natal	198	-	(m)
			7.01.0	06.00		Abonos diversos — Numerário	-	81	(m)
			7.01.0	11.00		Contribuições para instituições — Previdência Social ...	12	-	(m)
						Palácio Nacional da Pena			
		10	7.01.0	03.00		Horas extraordinárias	10	-	(f)
			7.01.0	04.00		Alimentação e alojamento	-	20	(f)
				10.00		Prestações directas — Previdência Social:			
			7.01.0	10.01		Abono de família	10	-	(f)
						Palácio Nacional de Queluz			
		11		01.00		Remunerações certas e permanentes:			
			7.01.0	01.20		Pessoal em qualquer outra situação	-	690	(f)
				01.42		Remunerações de pessoal diverso:			
			7.01.0	01.42		Pessoal de limpeza (tempo parcial)	600	-	(f)
			7.01.0	06.00		Abonos diversos — Numerário	-	70	(f)
			7.01.0	11.00		Contribuições para instituições — Previdência Social..	160	-	(f)
			7.01.0	23.00		Bens não duradouros — Combustíveis e lubrificantes ...	-	130	(f)
			7.01.0	26.00		Bens não duradouros — Consumos de secretaria	100	-	(f)
			7.01.0	27.00		Bens não duradouros — Outros	150	-	(f)
			7.01.0	30.00		Aquisição de serviços — Transportes e comunicações ...	130	-	(f)
				31.00		Aquisição de serviços — Não especificados:			
			7.01.0	31.00	A	Prestações de serviços em regime de tarefa ou outros	-	430	(f)
			7.01.0	31.00	B	Outras despesas	430	-	(f)
			7.01.0	50.00		Investimentos — Plantações	-	100	(f)
			7.01.0	52.00		Investimentos — Maquinaria e equipamento	-	150	(f)
						Serviço Regional de Arqueologia — Norte			
		13		01.00		Remunerações certas e permanentes:			
			7.01.0	01.02		Pessoal dos quadros aprovados por lei	-	300	(q)
			7.01.0	14.00		Deslocações — Compensação de encargos	300	-	(q)

Classificação						Rubricas	Em contos		Referência à autorização ministerial
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações	
Capítulo	Divisão	Sub- divisão		Código	Alínea				
04	12	15				Serviço Regional de Arqueologia — Sul			
				01.00		Remunerações certas e permanentes:			
			7.01.0	01.42		Remunerações de pessoal diverso	—	54	(r)
			7.01.0	04.00		Alimentação e alojamento	54	—	(r)
				10.00		Prestações directas — Previdência Social:			
			7.01.0	10.03		Outras prestações directas	10	—	(r)
			7.01.0	11.00		Contribuições para instituições — Previdência Social..	—	10	(r)
						Total do capítulo 04	20 942	20 942	
						Total das transferências...	209 450	209 450	

(a) Despacho ministerial de 6 de Outubro de 1987.

(b) Despacho ministerial de 14 de Outubro de 1987.

(c) Despacho ministerial de 12 de Outubro de 1987.

(d) Despacho ministerial de 6 de Outubro de 1987. Acordo de 13 de Outubro de 1987.

(e) Despacho ministerial de 10 de Setembro de 1987. Acordo de 30 de Setembro de 1987.

(f) Despacho ministerial de 13 de Outubro de 1987.

(g) Despacho ministerial de 15 de Outubro de 1987.

(h) Despacho ministerial de 29 de Setembro de 1987. Acordo de 8 de Outubro de 1987.

(i) Despacho ministerial de 20 de Outubro de 1987.

(j) Despacho ministerial de 7 de Outubro de 1987. Acordo de 13 de Outubro de 1987.

(l) Despacho ministerial de 29 de Setembro de 1987. Acordo de 15 de Outubro de 1987.

(m) Despacho ministerial de 7 de Outubro de 1987.

(n) Despacho ministerial de 15 de Outubro de 1987. Acordo de 20 de Outubro de 1987.

(o) Despacho ministerial de 30 de Setembro de 1987.

(p) Despacho ministerial de 27 de Agosto de 1987.

(q) Despacho ministerial de 29 de Setembro de 1987. Acordo de 13 de Outubro de 1987.

(r) Despacho ministerial de 18 de Setembro de 1987. Acordo de 2 de Outubro de 1987.

11.^a Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 29 de Outubro de 1987. — O Director, *Carlos Galha Dias*.

RENOVAÇÃO DE ASSINATURAS PARA 1988

AVISO

Senhor Assinante:

Ao iniciar-se um novo período de renovação das assinaturas para as diversas publicações oficiais a INCM, através dos seus respectivos serviços, estabelece um novo sistema de revalidação, cuja prática, a título experimental, terá início em Janeiro de 1988.

O resultado do esforço a que gostosamente nos propomos somente será conseguido se pudermos contar com a colaboração de todos os interessados, bastando apenas o simples cumprimento das normas constantes nos pontos que a seguir se indicam:

- 1 — Para que não haja interrupção no envio das publicações, as assinaturas registadas nos nossos ficheiros de 1987 serão consideradas automaticamente renovadas desde que as FICHAS-RENOVAÇÃO, previamente remetidas pelo correio, nos sejam devolvidas acompanhadas das requisições ou dos valores respectivos em cheque à ordem da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., impreterivelmente até 31 de Janeiro de 1988.
- 2 — Quaisquer alterações que se pretendam introduzir nas assinaturas que vigoraram em 1987 deverão ser registadas nos espaços para o efeito reservados em cada FICHA-RENOVAÇÃO, a devolver nas mesmas condições expressas no ponto anterior.
- 3 — Nos casos de eventuais anulações, torna-se igualmente necessária a devolução das FICHAS-RENOVAÇÃO, com a indicação de *sem efeito* ou *anulada para 1988*.
- 4 — Os organismos públicos deverão, como habitualmente, proceder à devolução das FICHAS-

RENOVAÇÃO acompanhadas da respectiva requisição, de acordo com o disposto na circular n.º 1014, série A, de 21 de Dezembro de 1982, da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, tendo em especial atenção o seu ponto 1.2 ou, no caso de pagamento por cheque, nas condições referidas no ponto 1 supra.

- 5 — O envio das publicações será suspenso a partir do dia 1 de Fevereiro desde que as FICHAS-RENOVAÇÃO, acompanhadas dos comprovantes da sua liquidação, não tenham dado entrada nos nossos serviços até ao último dia do mês de Janeiro.
- 6 — Por motivos de ordem técnica, os senhores assinantes, cujas FICHAS-RENOVAÇÃO e consequente pagamento dêem entrada na INCM posteriormente àquela data, somente receberão os restantes números saídos desde 1 de Fevereiro alguns dias após recomeçarem a receber diariamente as publicações.

A alteração agora anunciada resulta do trabalho que vimos desenvolvendo na modernização, simplificação e divulgação das publicações oficiais — especialmente no tocante ao do *Diário da República* —, no qual tomámos em conta os pontos de vista e as sugestões dos nossos clientes.

Mas o principal objectivo que pretendemos com a nova forma de renovação — a *não interrupção do envio das publicações* — somente será conseguido com a colaboração que for dispensada pelos senhores assinantes. Colaboração que desde já agradecemos.



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8814/85

ISSN 0870-9963

IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, E. P.

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.



PORTE
PAGO

1 — Preço de página para venda avulso, 4\$; preço por linha de anúncio, 86\$.

2 — Para os novos assinantes do *Diário da Assembleia da República*, o período da assinatura será compreendido de Janeiro a Dezembro de cada ano. Os números publicados em Novembro e Dezembro do ano anterior que completam a legislatura serão adquiridos ao preço de capa.

3 — Os prazos de reclamação de faltas do *Diário da República* para o continente e regiões autónomas e estrangeiro são, respectivamente, de 30 e 90 dias à data da sua publicação.

PREÇO DESTE NÚMERO 56\$00